

RESOLUÇÃO Nº 16 /2012

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade de votos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 16**, com a seguinte redação: **PROTESTO DA SENTENÇA. CABIMENTO**. O Juiz pode, de ofício, proceder ao protesto extrajudicial da sentença, nos termos da Lei 9.492, de 10.09.1997, mediante expedição de certidão ao cartório competente, independentemente do registro da executada no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas, bem como do recolhimento de emolumentos quando o interessado for beneficiário da justiça gratuita.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Lucia Ehrenbrink, George Achutti e o Juiz Convocado José Cesário Figueiredo Teixeira, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Ghisleni Filho. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Paulo Borges da Fonseca Seger. Dou fé. Porto Alegre, 18 de dezembro de 2012. Ivone Costa Weege, Secretária da Seção Especializada em Execução.